



Recomendação do Conselho em matéria de Governança das Infraestruturas

Tradução não-oficial

Instrumentos jurídicos da OCDE

O presente documento é publicado sob a responsabilidade do Secretário-Geral da OCDE. Reproduz um instrumento jurídico da OCDE e pode conter material adicional. As opiniões expressas e os argumentos utilizados no material adicional não refletem necessariamente as opiniões oficiais dos países membros da OCDE.

O presente documento, assim como quaisquer dados e mapas aqui incluídos, não prejudicam o estatuto de qualquer território ou a soberania sobre o mesmo, a delimitação de fronteiras e limites internacionais, nem o nome de qualquer território, cidade ou área.

Esta é uma tradução não oficial. Embora tenham sido empenhados os melhores esforços para assegurar correspondência aos textos originais, as únicas versões oficiais são os textos em inglês e francês disponíveis no site da OCDE <https://legalinstruments.oecd.org>

Para aceder aos textos oficiais e atualizados dos instrumentos jurídicos da OCDE, bem como a outras informações conexas, consulte o compêndio dos instrumentos jurídicos da OCDE em <http://legalinstruments.oecd.org>.

Como referenciar o presente documento:

OCDE, *Recomendação do Conselho sobre a Governança das Infraestruturas*, OECD/LEGAL/0460

Série: Instrumentos jurídicos da OCDE

Crédito fotográfico: © Eviart/Shutterstock.com

© OCDE 2020

O presente documento é disponibilizado gratuitamente. Pode ser reproduzido e distribuído a título gratuito sem necessidade de qualquer outra permissão, desde que não seja alterado de alguma forma. Não pode ser vendido.

Informações de base

A Recomendação sobre Governança das Infraestruturas foi adotada pelo Conselho da OCDE em 17 de julho de 2020, sob proposta do Comité de Governança Pública (o "CGP") em cooperação com o Comité de Política de Desenvolvimento Regional (o "CPDR"). A Recomendação tem como objetivo desenvolver e atualizar [o Quadro da OCDE para a Governança das Infraestruturas: Construir as infraestruturas certas](#) (o "Quadro"). Além disso, disponibiliza uma ferramenta para ajudar os governos a investir em projetos de infraestruturas de forma económica, acessível e confiável para investidores, cidadãos e outras partes interessadas.

O trabalho da OCDE em matéria de governação das infraestruturas

A OCDE trabalha há mais de 15 anos em matéria de governação das infraestruturas. Através dos seus órgãos subsidiários pertinentes, o Comité de Governança Pública elaborou análises e políticas baseadas em factos substantivos e recomendações sobre governação das infraestruturas. Em particular, a [Rede de Quadros Superiores das Infraestruturas e PPP](#) ("Rede SIP") tem vindo a aperfeiçoar o entendimento internacional comum sobre este tema há mais de 13 anos. Apoiar os governos na construção de infraestruturas adequadas, partilhando boas práticas baseadas nas experiências dos Membros e dos Parceiros. Desde a sua criação, a Rede SIP realizou 13 reuniões anuais, proporcionando oportunidades únicas para a troca de experiências e de conhecimentos entre os decisores políticos, a fim de melhorar a governação das infraestruturas em todos os países.

Com base neste trabalho assente em factos, a OCDE criou o Quadro, reconhecido pelos governos nacionais e por outras organizações internacionais como um quadro político abrangente. O Quadro precisava de ser atualizado para ter em conta o trabalho mais recente realizado pelas diferentes comunidades políticas no terreno, bem como os novos padrões da OCDE e os ensinamentos retirados da sua disseminação e implementação. Para o Quadro estar na vanguarda da governação de infraestruturas, era necessário responder aos desenvolvimentos proporcionados pelas recomendações políticas, inquéritos, relatórios de execução e conjuntos de ferramentas, que apresentaram novos instrumentos políticos e consenso sobre os objetivos políticos gerais.

Processo de elaboração da Recomendação

A Recomendação foi elaborada ao abrigo da competência da Rede SIP. O primeiro projeto da Recomendação foi apresentado e discutido durante a 60.^a sessão do Comité de Governança Pública, na qual os delegados expressaram o seu apoio à atualização do Quadro e à sua integração numa Recomendação da OCDE. Os projetos seguintes passaram por uma ampla consulta interna junto do Comité de Governança Pública, do Grupo de Trabalho dos Principais Responsáveis pelo Aprovisionamento Público, do Grupo de Trabalho dos Técnicos Superiores do Orçamento e de outros órgãos subsidiários pertinentes do Comité de Governança Pública, do Comité de Política de Desenvolvimento Regional e de mais de dez comités em toda a OCDE. A Recomendação também passou por uma consulta pública *online*, tendo recebido mais de 426 comentários de 67 participantes de 29 países (ver a síntese dos resultados da consulta pública [aqui](#)).

Âmbito da Recomendação

A Recomendação assenta nos pilares básicos do Quadro original, integrando elementos que faltavam ou que não estavam totalmente destacados. Apresenta dez dimensões para a governação das infraestruturas públicas que têm que ver com a forma como os governos planeiam, priorizam, financiam, orçamentam, executam, operam e monitorizam os ativos das infraestruturas. A Recomendação visa apresentar uma abordagem de governação integrada, abrangendo a totalidade do ciclo de vida dos projetos de infraestruturas e dando especial ênfase às perspectivas regionais, sociais, de género, de resiliência e ambientais.

O investimento e a execução de infraestruturas são ferramentas importantes para os esforços de recuperação económica e social após a crise da COVID-19. A governação das infraestruturas será crucial para assegurar que os investimentos públicos contribuem para uma recuperação sustentável, reforçando a resiliência das infraestruturas, em especial face a desafios como as alterações climáticas e o crescimento inclusivo. Neste contexto, a Recomendação, além de ser uma ferramenta fundamental para uma tomada de decisão eficaz e reativa por forma a aumentar a capacidade das infraestruturas a curto prazo, também disponibiliza boas práticas e ferramentas para apoiar as ligações entre intervenções de estímulo económico, os programas de infraestruturas a longo prazo e os objetivos

multidisciplinares, como a resiliência climática, a inclusão social, o crescimento sustentável e a política em matéria de igualdade de género.

A Recomendação destaca o desenvolvimento de uma visão estratégica a longo prazo para as infraestruturas e um quadro institucional coerente e responsável para assegurar um sistema de investimento em infraestruturas que funcione corretamente. Além disso, salienta a necessidade de uma tomada de decisão sustentável do ponto de vista orçamental ao longo das fases de planeamento, orçamentação e execução dos projetos de infraestruturas, tendo em conta os custos de todo o ciclo de vida. O reforço dos processos de contratação pública em infraestruturas e o envolvimento significativo das partes interessadas são igualmente um aspecto fundamental. Tal como anteriormente abrangido pelo Quadro, a Recomendação reforça a promoção de quadros regulamentares coerentes e eficientes e uma abordagem de governação integrada para gerir as ameaças à integridade. Finalmente, incentiva os Aderentes a garantirem que as infraestruturas estão atualizadas em relação aos impactos da tecnologia e promovem o aproveitamento das tecnologias digitais e da análise de dados para garantir uma tomada de decisão com base em factos.

Próximos passos

A Recomendação inclui uma disposição que encarrega o Comité de Governação Pública, em cooperação com o Comité de Política de Desenvolvimento Regional, de funcionar como um fórum para o intercâmbio de informações sobre governação das infraestruturas, de promover o diálogo interdisciplinar e multissetorial, de monitorizar a implementação da Recomendação e de informar o Conselho sobre esta matéria, com periodicidade quinquenal, após a sua adoção. Para tal, a OCDE está a desenvolver um conjunto de indicadores de governação de infraestruturas que irão medir processos, ferramentas, normas de interação, processos de tomada de decisão e estratégias de monitorização entre os Aderentes.

A Recomendação está aberta à adesão de países que não são membros da OCDE.

Para mais informações, consultar:

<http://www.oecd.org/gov/infrastructure-governance/recommendation/>

Informações de contacto govinfoipp@oecd.org

Implementação

Para além do trabalho em curso sobre indicadores de governação das infraestruturas, o Secretariado está a desenvolver um conjunto de ferramentas para apoiar a implementação da Recomendação. Este conjunto de ferramentas constituirá um repositório de boas práticas ilustrado com exemplos concretos, para ajudar os Aderentes a conceberem as suas próprias estratégias políticas e a implementarem a Recomendação de acordo com as respetivas circunstâncias nacionais específicas.

O CONSELHO,

TENDO EM CONTA o artigo 5.º, alínea b), da Convenção relativa a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico, de 14 de dezembro de 1960;

TENDO EM CONTA a Recomendação do Conselho relativa aos Princípios para a Participação do Setor Privado nas Infraestruturas [[OECD/LEGAL/0349](#)]; a Recomendação do Conselho sobre Política Regulatória e Governação [[OECD/LEGAL/0390](#)]; a Recomendação do Conselho sobre Princípios para a Governação Pública das Parcerias Público-Privadas [[OECD/LEGAL/0392](#)]; a Recomendação do Conselho sobre o Combate à Manipulação Fraudulenta dos Concursos nos Contratos Públicos [[OECD/LEGAL/0396](#)]; a Recomendação do Conselho sobre a Governação dos Riscos Críticos [[OECD/LEGAL/0405](#)]; a Recomendação do Conselho sobre Estratégias de Administração Pública Digital [[OECD/LEGAL/0406](#)]; a Recomendação do Conselho sobre Governação Orçamental [[OECD/LEGAL/0410](#)]; a Recomendação do Conselho sobre a Contratação Pública [[OECD/LEGAL/0411](#)]; a Recomendação do Conselho sobre Integridade Pública [[OECD/LEGAL/0435](#)]; a Recomendação do Conselho sobre Governo Aberto [[OECD/LEGAL/0438](#)]; a Recomendação do Conselho sobre Eventos Mundiais e Desenvolvimento Local [[OECD/LEGAL/0444](#)]; e a Recomendação do Conselho sobre Segurança Digital de Atividades Fundamentais [[OECD/LEGAL/0456](#)];

TENDO EM CONTA a Recomendação do Conselho sobre Investimento Público Eficaz entre Níveis de Governo [[OECD/LEGAL/0402](#)], que se reflete na secção 5 da presente Recomendação e que orientará a implementação dessa secção;

TENDO EM CONTA o Quadro da OCDE para a Governação de Infraestruturas [[GOV/PGC\(2016\)34](#)], que inclui dez dimensões relacionadas com a forma como os governos planeiam, priorizam, executam, regulamentam e avaliam os investimentos em infraestruturas, fornecendo orientações e exemplos de boas práticas em cada domínio, e que a presente Recomendação substitui.

RECONHECENDO que a tónica na governação das infraestruturas em todas as fases do ciclo das infraestruturas é fundamental para assegurar um crescimento económico sustentável e inclusivo; e que a melhoria da governação das infraestruturas exige uma avaliação rigorosa das capacidades, dos pontos fortes e das áreas-chave de melhoria de um governo.

CONSIDERANDO que a governação das infraestruturas depende de inúmeros aspetos institucionais, sociais, económicos e ambientais, e que deve estar em consonância com o desenvolvimento de um quadro de governação que garanta o planeamento estratégico, o desempenho e a resiliência das infraestruturas públicas ao longo de todo o ciclo de vida dos projetos e em todos os níveis de governo.

OBSERVANDO que, em 9 de junho de 2019, os Ministros das Finanças e os Governadores dos Bancos Centrais do G20 aprovaram os Princípios do G20 sobre Investimento em Infraestruturas de Qualidade, salientando que uma boa governação das infraestruturas ao longo do ciclo de vida do projeto é um fator-chave para assegurar uma boa relação custo-eficácia, responsabilidade, transparência e integridade do investimento em infraestruturas a longo prazo.

RECONHECENDO que é necessário enfrentar os desafios com que os governos se deparam atualmente para assegurar uma boa governação das infraestruturas, em particular para fazer face a questões como a qualidade, a otimização dos recursos, a acessibilidade, a relação custo-eficácia e o impacto económico, ambiental e social das infraestruturas públicas.

CONSIDERANDO que a governação das infraestruturas não é apenas da competência dos governos centrais e sim um processo que abrange todos os níveis de governo, aos quais se aplicam diferentes mandatos e níveis de autonomia, e que a presente recomendação é, por conseguinte, pertinente em todos os níveis de governo.

Sob proposta da Comissão de Governação Pública e em cooperação com a Comissão de Política de Desenvolvimento Regional:

I. **CONCORDA** que, para efeitos da presente Recomendação, são utilizadas as seguintes definições:

- A **acessibilidade de preços** deve ser considerada tendo em conta os custos de todo o ciclo de vida dos projetos de infraestruturas; da perspectiva do governo, significa que os projetos podem ser integrados dentro das restrições orçamentais atuais e futuras do governo; da perspectiva dos utilizadores finais, refere-se à capacidade e disponibilidade para pagar as tarifas ou outras taxas de utilização associadas ao acesso e utilização do ativo das infraestruturas.

- As **infraestruturas críticas** são sistemas, ativos, instalações e redes que prestam serviços essenciais para o funcionamento da economia e para a segurança, proteção e bem-estar da população.
- A **sustentabilidade orçamental** é a capacidade de um governo manter as finanças públicas numa posição credível e funcional a longo prazo, tendo em conta os custos do serviço da dívida e os fatores socioeconómicos e ambientais futuros que colocam dificuldades aos orçamentos públicos.
- A **governança das infraestruturas** designa as políticas, os enquadramentos, as normas, os processos e as ferramentas utilizados pelos organismos públicos para planear, decidir, implementar e monitorizar todo o ciclo de vida das infraestruturas públicas.
- **Ciclo de vida das infraestruturas públicas** significa o conjunto de etapas durante a vida útil de um ativo de infraestrutura pública, desde o planeamento, priorização e financiamento, até à conceção, aquisição, construção, funcionamento, manutenção e desativação.
- **Resiliência** designa a capacidade dos sistemas para absorver uma perturbação, recuperar de ruturas e adaptar-se às condições em mudança, mantendo essencialmente a mesma função, a um nível de serviço aceitável, que tinham antes do choque perturbador (por exemplo, riscos climáticos e geológicos, acidentes industriais, ataques terroristas ou ciberataques).
- As **partes interessadas** são qualquer parte interessada e/ou afetada, incluindo: indivíduos, independentemente da sua idade, sexo, orientação sexual, afiliações religiosas e políticas; e instituições e organizações, governamentais ou não governamentais, da sociedade civil, do meio académico, dos meios de comunicação social ou do setor privado.

II. **RECOMENDA** que os Membros e não Membros que aderiram à Recomendação (doravante "Aderentes") criem e implementem quadros de governação de infraestruturas nos quais devem:

- i) **Desenvolver uma visão estratégica a longo prazo para as infraestruturas** que:
 - a) se baseie em ambições comuns para o desenvolvimento nacional e infranacional, reforçando o capital económico, natural, social e humano que sustenta o bem-estar, o crescimento sustentável e inclusivo, a competitividade e a prestação de serviços públicos.
 - b) seja informada por uma avaliação rigorosa das necessidades atuais e futuras em termos de infraestruturas a nível nacional e infranacional, bem como apresente um plano sobre como estas necessidades devem ser priorizadas e abordadas.
 - c) seja monitorizada, flexível e regularmente atualizada para promover e ter em conta o impacto da evolução das tecnologias e das necessidades de infraestruturas.
 - d) seja sustentável a nível orçamental, ligada às dotações orçamentais e a outras fontes de financiamento, bem como esteja em consonância com o quadro de despesas a médio prazo, proporcionando às partes interessadas pertinentes garantias de uma disponibilidade estável e plurianual de recursos.
 - e) defina um quadro institucional transparente, coerente, previsível, legítimo e responsável para as infraestruturas, no qual sejam confiados às instituições e níveis de governo pertinentes mandatos claros e coerentes, amplos poderes de decisão, aptidões e competências adequadas, bem como recursos financeiros suficientes.
 - f) seja o produto de um amplo consenso político e de um processo de envolvimento das partes interessadas, baseado em pressupostos claros, devidamente coordenado entre os níveis de governo e entre os ministérios e agências pertinentes, tendo em conta as sinergias entre os setores.
 - g) contribua ativamente para a consecução de um desenvolvimento sustentável e inclusivo, em conformidade com os objetivos políticos a longo prazo, incluindo os compromissos nacionais e internacionais em matéria de proteção ambiental, resiliência às alterações climáticas e emissões reduzidas de gases com efeito de estufa, direitos humanos, inclusão

social, igualdade de género, disparidades regionais e ligação entre o meio urbano e o meio rural, entre outros.

ii) **Proteger a sustentabilidade orçamental, a acessibilidade e a relação custo-benefício:**

- a) elaborando um quadro de orçamentos de capital sólido, transparente e responsável, identificando, medindo, atualizando com regularidade e comunicando as despesas anuais e plurianuais com infraestruturas, tanto em relação ao desenvolvimento de novas infraestruturas, como à manutenção, renovação, adaptação à evolução das necessidades e à desativação dos ativos existentes
- b) assegurando que a dotação global do investimento em infraestruturas é sustentável a médio e longo prazo, considerando o nível global da dívida e os objetivos políticos, medindo, divulgando e monitorizando os compromissos de despesa plurianuais, incluindo os compromissos extrapatrimoniais e os passivos contingentes resultantes de projetos de infraestruturas.
- c) informando os responsáveis pela tomada de decisão sobre a relação custo-benefício e assegurando a acessibilidade de novos projetos de infraestruturas, tanto para o orçamento público como para os utilizadores, bem como minimizando os riscos de sustentabilidade através da medição, divulgação e consideração do custo total ao longo de todo o ciclo de vida do ativo.
- d) aplicando processos rigorosos de avaliação e seleção de projetos que tenham em devida consideração a eficiência social e económica a nível nacional e infranacional (tendo em conta os custos e os benefícios económicos, sociais, orçamentais, ambientais e climáticos) e que considerem todo o ciclo do ativo, observando que para projetos que excedam um limiar elevado de investimento é especialmente importante proporcionar uma avaliação pericial transparente, independente e imparcial para testar o custo do projeto, a sustentabilidade orçamental, a calendarização, a gestão dos riscos e a governação.
- e) selecionando o modo de execução (ou seja, a forma como o ativo das infraestruturas será fornecido e financiado), com base na relação custo-benefício e na afetação óptima dos riscos entre as partes, sem enviesamentos institucionais, processuais, orçamentais ou contabilísticos para qualquer modo de execução em particular.
- f) assegurando uma afetação transparente e adequada dos riscos na estruturação do projeto, juntamente com um plano abrangente e acordado para gerir, monitorizar e atenuar os riscos durante o ciclo de vida dos ativos.

iii) **Assegurar a aquisição eficiente e eficaz de projetos de infraestruturas:**

- a) utilizando processos de contratação abertos, neutros, competitivos e transparentes para infraestruturas e limitando a utilização de exceções e de contratação de fonte única, incluindo dos serviços profissionais conexos.
- b) promovendo a concorrência, a sustentabilidade e as cadeias de abastecimento responsáveis, mediante a seleção dos contratantes com base em critérios que combinem elementos qualitativos e financeiros e incluindo, quando pertinente, uma avaliação dos custos, dos benefícios e dos impactos incorridos ao longo do ciclo de vida do ativo.
- c) implementando uma abordagem baseada no risco ao longo de todo o ciclo de aquisição de projetos, desenvolvendo, sempre que possível, ferramentas normalizadas para documentar o progresso, identificar riscos de todos os tipos e trazê-los à atenção do pessoal pertinente, proporcionando um ponto de intervenção em que a prevenção ou a atenuação dos riscos seja possível.
- d) avaliando cuidadosamente os modos de execução disponíveis em relação a critérios claros previamente definidos com base nas características dos projetos, na afetação ótima dos riscos e no uso de ferramentas analíticas da relação custo-benefício para comparar a avaliação das opções de prestação de serviços.
- e) assegurando que a força de trabalho ligada à adjudicação de contratos tem capacidade para proporcionar continuamente uma relação custo-benefício de forma eficiente e eficaz,

mediante a oferta de oportunidades de carreira atrativas, competitivas e baseadas no mérito e a disponibilização de ferramentas para melhorar as aptidões e competências pertinentes dos funcionários ligados à adjudicação de contratos.

- f) estabelecendo diálogos transparentes e regulares com fornecedores e associações empresariais para apresentar estratégias de contratação pública (incluindo planeamento, âmbito, modo de execução identificado, método de aquisição, requisitos e critérios de adjudicação) e para assegurar uma compreensão precisa da capacidade do mercado, abordando ao mesmo tempo possíveis riscos de práticas colusivas.
 - g) implementando relações contratuais equilibradas, responsabilizando os contratantes pela especificação do projeto e pelas normas profissionais, quando aplicável, e concebendo um processo sólido e transparente de renegociações de contratos e de resolução de litígios capazes de responder à evolução das circunstâncias.
 - h) integrando os contratos públicos na gestão global das finanças públicas, no orçamento de capital e nos processos de prestação de serviços.
- iv) **Assegurar a participação transparente, sistemática e eficaz das partes interessadas:**
- a) tomando medidas proativas para divulgar informação sobre projetos de infraestruturas, incluindo os seus potenciais efeitos a curto e longo prazo, e permitir diálogos contínuos, inclusivos, sociais e abertos que tenham uma base alargada, envolvendo as partes interessadas pertinentes no planeamento, na tomada de decisão e na supervisão.
 - b) integrando processos de consulta que sejam proporcionados tendo em conta as características do projeto (por exemplo, dimensão, sensibilidade política, aspetos ambientais, população afetada) e que levem em conta o interesse público geral e os pontos de vista das partes interessadas pertinentes, através de um levantamento e análise disciplinados e antecipados das partes interessadas, que possam assegurar esforços de compromisso com uma boa relação custo-eficácia para incluir grupos pertinentes na tomada de decisão.
 - c) assegurando o envolvimento significativo das partes interessadas com os utilizadores e comunidades afetados, a fim de colaborarem durante as fases pertinentes do ciclo de vida do projeto, garantindo o debate e a supervisão dos principais impactos económicos, orçamentais, ambientais e sociais do projeto.
- v) **Coordenar a política de infraestruturas em todos os níveis de governo:**
- a) elaborando e implementando estratégias de investimento adaptadas ao local que os investimentos visam servir.
 - b) adotando instrumentos eficazes de coordenação entre níveis de governo nacionais e infranacionais, tais como acordos de cofinanciamento, contratos entre níveis de governo, processos formais de consulta, agências ou representantes nacionais, trabalho conjunto com áreas infranacionais, ou outras formas de diálogo e cooperação intergovernamental regular.
 - c) proporcionando incentivos e/ou procurando oportunidades de coordenação entre governos regionais e/ou locais para adequar o investimento público à área geográfica pertinente, incluindo através de contratos, plataformas de diálogo e cooperação, parcerias de investimento público, autoridades conjuntas e fusões regionais ou municipais.
 - d) reforçando as capacidades de investimento público e promovendo a aprendizagem de políticas em todos os níveis de governo, assegurando recursos financeiros adequados, competências profissionais e um quadro institucional sólido para assegurar uma coordenação vertical e horizontal eficaz.
- vi) **Promover um quadro regulamentar coerente, previsível e eficiente:**
- a) identificando os objetivos políticos e avaliando a necessidade de regulamentação e como esta pode ser mais eficaz e eficiente para alcançar esses objetivos.

9 OECD/LEGAL/0460

- b) considerando outros meios além da regulamentação e identificando as soluções de compromisso das diferentes abordagens analisadas para identificar a melhor abordagem.
 - c) apoiando a coordenação entre os quadros regulamentares supranacionais, nacionais e infranacionais.
 - d) fornecendo ferramentas assentes em factos para decisões regulamentares, incluindo o envolvimento das partes interessadas, a avaliação do impacto económico, orçamental, social e ambiental, a auditoria e a avaliação *ex post*.
 - e) realizando revisões sistemáticas da regulamentação existente pertinente para as infraestruturas, incluindo a consideração dos custos e benefícios, para assegurar que a regulamentação está atualizada, que é justificada, eficaz e coerente em termos de custos e que cumpre os objetivos políticos pretendidos.
 - f) promovendo a boa governação das agências reguladoras, a fim de assegurar a fixação de tarifas sustentáveis, a qualidade global da regulamentação e uma maior confiança do mercado, bem como de contribuir para a consecução global dos objetivos políticos (por exemplo, independência, transparência, responsabilidade, âmbito de ação, aplicação, capacidade e recursos).
- vii) **Implementar uma abordagem de governação integrada para gerir as ameaças à integridade:**
- a) assegurando que a gestão dos riscos de integridade inclui uma abordagem baseada no risco para identificar, atenuar e abordar a fraude, o conluio, o uso indevido, a corrupção e a influência indevida, bem como para conseguir travar os riscos em cada fase do ciclo de vida do projeto de infraestruturas a fim de criar mecanismos de controlo adaptados.
 - b) proporcionando um nível adequado de transparência ao longo do ciclo de vida do projeto, mediante a disponibilização de ferramentas gratuitas e de dados abertos, acessíveis e integrados de alta qualidade, que garantam que a divulgação de informações pertinentes é oportuna e está disponível ao público.
 - c) promovendo a integridade dos funcionários públicos e das empresas licitantes, fornecendo capacidades e orientações, incluindo regras e orientações claras sobre a prevenção e gestão de conflitos de interesses.
 - d) assegurando o controlo e a supervisão ao longo do ciclo de vida do projeto com uma gestão eficaz e eficiente dos riscos, atividades de controlo interno e auditorias independentes.
 - e) assegurando mecanismos de aplicação eficazes com capacidades de investigação e sanção adequadas, que disponibilizem procedimentos claros para denunciar irregularidades e proteger os denunciantes, bem como assegurando a disponibilidade de mecanismos de denúncia e proteção para todas as partes interessadas, funcionários dos setores público e privado e cidadãos.
 - f) assegurando que a compreensão dos riscos de integridade é abrangente, ao integrar a conduta empresarial responsável e a diligência devida preventiva baseada nos riscos no ciclo de vida do projeto de infraestruturas.
- viii) **Promover a tomada de decisão baseada em factos:**
- a) definindo e atribuindo claramente as responsabilidades institucionais pela consolidação, difusão, análise e avaliação dos dados e garantindo recursos financeiros e competências profissionais adequadas para a implementação e utilização de tecnologias digitais e análise de dados.
 - b) criando sistemas que garantam uma recolha, armazenamento e gestão sistemática de dados pertinentes ao longo de todo o ciclo de vida do ativo das infraestruturas.
 - c) utilizando dados abertos em infraestruturas, divulgando informação pertinente ao público num formato normalizado, acessível, reutilizável, compreensível e de leitura ótica, de

forma periódica e atempada, e certificando-se de que comunica e envolve eficazmente as partes interessadas para promover o diálogo e a aprendizagem.

- d) aproveitando as tecnologias digitais e a análise de dados para reduzir os encargos administrativos, aumentar a transparência, compreender o desempenho, informar a tomada de decisão e tomar medidas preventivas para responder aos riscos identificados e adaptar as atividades de controlo.
 - e) incentivando a produção de dados a uma escala nacional e infranacional adequada e assegurando a sua integração de modo a informar as estratégias de investimento e a produzir factos para a tomada de decisão.
- ix) **Certificar-se de que o ativo tem um bom desempenho ao longo da sua vida útil:**
- a) otimizando os custos do ciclo de vida e a qualidade dos ativos mediante a garantia de regimes eficazes de preço e qualidade, conceção do projeto, orçamentação, monitorização, funcionamento, atualização, manutenção e desativação, integrando regularmente as necessidades e as técnicas em mudança.
 - b) monitorizando o desempenho dos ativos em relação a metas previamente definidas de prestação de serviços e resultados esperados.
 - c) revendo regularmente o valor e a depreciação dos ativos, bem como o seu impacto nas contas.
 - d) preparando e gerindo eficazmente o fim dos contratos de infraestruturas (por exemplo, contratos públicos, parcerias público-privadas e contratos de concessão) e a transição para qualquer novo acordo, assegurando a realização de auditorias e de avaliações *ex post* da relação custo-benefício e a utilização dos resultados no processo de tomada de decisão.
- x) **Reforçar a resiliência das infraestruturas fundamentais:**
- a) estabelecendo uma estrutura de governação intersetorial e multinível para a resiliência de infraestruturas fundamentais, monitorizando a implementação e a evolução na consecução dos objetivos de resiliência e definindo um quadro de responsabilização para os operadores dessas infraestruturas fundamentais.
 - b) adotando metodologias e métricas para compreender interdependências e vulnerabilidades complexas entre sistemas de infraestruturas e priorizar os esforços de resiliência.
 - c) estabelecendo a confiança entre o governo e os operadores, ao assegurar a partilha de informações sobre os riscos.
 - d) construindo parcerias para chegar a um acordo sobre uma visão comum e os objetivos de resiliência concretizáveis.
 - e) definindo a combinação de políticas para dar prioridade a medidas de resiliência com uma boa relação custo-eficácia ao longo do ciclo de vida.
 - f) abordando as dependências transfronteiriças em sistemas de infraestruturas fundamentais, através da coordenação de políticas com os países vizinhos e não só.
 - g) desenvolvendo requisitos e especificações para promover uma infraestrutura resiliente a todos os riscos, incluindo os riscos climáticos.

III. **CONVIDA** o Secretário-Geral a divulgar a presente Recomendação.

IV. **CONVIDA** os Aderentes a divulgarem a presente Recomendação em todos os níveis de governo.

V. **CONVIDA** os não Aderentes a terem em devida conta e a aderirem à presente Recomendação.

VI. ENCARREGA a Comissão de Governação Pública, em cooperação com a Comissão de Políticas de Desenvolvimento Regional, de:

- a) Funcionar como um fórum para o intercâmbio de informações sobre governação de infraestruturas, incluindo experiências com a implementação da presente Recomendação, e de fomentar um diálogo interdisciplinar e multissetorial que vise o investimento em infraestruturas de qualidade, de forma rentável, acessível e confiável para investidores, os cidadãos e outras partes interessadas;
- b) Desenvolver quadros de orientação e avaliação para apoiar a implementação da Recomendação, em particular para prestar assistência na avaliação dos processos, ferramentas, normas de interação, processos decisórios e estratégias de monitorização da governação de infraestruturas;
- c) Recolher e fazer um levantamento dos intercâmbios de informações e continuar a construir uma compilação de experiências sobre a implementação da Recomendação; e
- d) Monitorizar a implementação da presente Recomendação e apresentar um relatório ao Conselho, com periodicidade quinquenal, após a sua adoção.

Sobre a OCDE

A OCDE é um fórum singular no qual os governos trabalham em conjunto para enfrentar os desafios económicos, sociais e ambientais da globalização. A OCDE também se encontra na vanguarda dos esforços para compreender e ajudar os governos a responder aos novos desenvolvimentos e preocupações, tais como a governação empresarial, a economia da informação e os desafios de uma população em envelhecimento. A Organização proporciona um ambiente no qual os governos podem comparar experiências políticas, procurar respostas a problemas comuns, identificar boas práticas e trabalhar no sentido de coordenar as políticas nacionais e internacionais.

Os países membros da OCDE são: Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, Chile, República Checa, Dinamarca, Estónia, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Hungria, Islândia, Irlanda, Israel, Itália, Japão, Coreia, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, México, Países Baixos, Nova Zelândia, Noruega, Polónia, Portugal, República Eslovaca, Eslovénia, Espanha, Suécia, Suíça, Turquia, Reino Unido e Estados Unidos da América. A União Europeia participa dos trabalhos da OCDE.

Instrumentos jurídicos da OCDE

Desde a criação da OCDE em 1961, foram criados cerca de 450 instrumentos jurídicos substantivos no âmbito do seu Quadro. Estes incluem as disposições oficiais da OCDE (ou seja, as decisões e recomendações adotadas pelo Conselho da OCDE em conformidade com a Convenção da OCDE) e outros instrumentos jurídicos criados no âmbito da OCDE (por exemplo, declarações, acordos internacionais).

Todos os instrumentos jurídicos substantivos da OCDE, em vigor ou revogados, estão elencados no compêndio *online* de instrumentos jurídicos da OCDE, sendo apresentados em cinco categorias:

- **Decisões:** instrumentos jurídicos da OCDE que são juridicamente vinculativos para todos os Membros, exceto aqueles que se abstêm no momento da adoção. Embora não sejam tratados internacionais, implicam o mesmo tipo de obrigações jurídicas. Os Aderentes são obrigados a implementar as decisões e devem tomar as medidas necessárias para essa implementação.
- **Recomendações:** instrumentos jurídicos da OCDE que não são juridicamente vinculativos, mas cuja prática lhes confere grande força moral como representando a vontade política dos Aderentes. Há uma expectativa de que os Aderentes farão o possível para implementar plenamente uma recomendação. Desta forma, os Membros que não pretendem fazê-lo geralmente abstêm-se aquando da adoção de uma recomendação, embora tal não seja exigido em termos jurídicos.
- **Declarações:** instrumentos jurídicos da OCDE que são preparados dentro da Organização, geralmente num órgão subsidiário. Normalmente estabelecem princípios gerais ou objetivos a longo prazo, têm um carácter solene e são geralmente adotados nas reuniões ministeriais do Conselho ou das comissões da Organização.
- **Acordos internacionais:** instrumentos jurídicos da OCDE negociados e celebrados no âmbito da Organização. São juridicamente vinculativos para as Partes.
- **Convénio, entendimento e outros:** ao longo do tempo, foram criados vários instrumentos jurídicos substantivos *ad hoc* no âmbito da OCDE, tais como o Convénio sobre os Créditos à Exportação que Beneficiam de Apoio Oficial, o Entendimento Internacional sobre Princípios de Transporte Marítimo e as Recomendações do Comité de Ajuda ao Desenvolvimento (CAD).